



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES - MÉDICO

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; e/ou Médico residente inserido em programa de residência médica em obstetrícia, certificado pelo Ministério da Educação, com pelo menos 70% da residência concluída para atuação em sala de parto de alto risco; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina; Registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (RQE);

ATRIBUIÇÕES: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Atuar em gestação de alto risco; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão. (*)

MÉDICO NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; e/ou Médico residente que esteja inserido em programa de residência médica em pediatria certificado pelo Ministério da Educação, com pelo menos 70% da residência concluída, além de certificado atualizado de curso de reanimação neonatal e reanimação neonatal do prematuro pela Sociedade Brasileira de Pediatria; ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina. Registro de especialidade médica junto ao Conselho Regional de Medicina (RQE) para atuação em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN);

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou trata-



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

mentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Atuar em sala de parto de alto risco; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Atender as consultas e interconsultas; Emitir pareceres e relatórios; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão. (*)

MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; e/ou Médico residente inserido em programa de residência médica em pediatria certificado pelo Ministério da Educação, com pelo menos 70% da residência concluída, além de certificado atualizado de curso de reanimação neonatal e reanimação neonatal do prematuro pela Sociedade Brasileira de Pediatria; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina; Registro de especialidade médica (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina e certificado atualizado de curso de reanimação neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria;

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Atuar em sala de parto de alto risco; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão. (*)

(*) Além das atribuições descritas, a funcionário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SERGIPE - SES deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.